



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
5ª Reunião Ordinária de 2025

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2025;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na
2 modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — Consepe da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, sob a presidência do Reitor, **Rodrigo Nogueira**
4 **de Codes**, para deliberar sobre a pauta da quarta reunião ordinária de dois mil e vinte e cinco.
5 Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura — Proec: **Vânia Christina**
6 **Nascimento Porto**; Pró-Reitoria de Graduação — Prograd: **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Pró-
7 Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PROPPG: **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**; os
8 Conselheiros representantes dos Centros: Centro de Ciências Agrárias — CCA: **Josemir de Souza**
9 **Gonçalves**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde — CCBS: **Luciana Vieira de Paiva**; Centro
10 de Ciências Exatas e Naturais — CCEN: **Danniel Cavalcante Lopes**; Centro de Ciências Sociais
11 Aplicadas e Humanas — CCSAH: **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias —
12 CE: **Wesley de Oliveira Santos**; Centro Multidisciplinar de Angicos — CMA: **Samuel Oliveira de**
13 **Azevedo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas — CMC: **Ananias Agostinho da Silva**; Centro
14 Multidisciplinar de Pau dos Ferros — CMPF: **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho**. **Conselheiros com**
15 **falta justificada**: **Juliana Rocha Vaez**. **PAUTA: Primeiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre a
16 ata da 3ª reunião ordinária de 2025. **Segundo ponto**: Apreciação e deliberação sobre Programas
17 Gerais de Componentes Curriculares — PGCCs e Programas Analíticos de Disciplina. **Terceiro**
18 **ponto**: Apreciação e deliberação sobre minuta que regulamenta a solicitação de quebra de pré-
19 requisito e abertura de turma especial/individual nos cursos de graduação da Universidade Federal
20 Rural do Semi-Árido — Ufersa. **Quarto ponto**: Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o
21 presidente do Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, declarou aberta a reunião. Em seguida, leu e
22 colocou em votação a justificativa de ausência da conselheira **Juliana Rocha Vaez**, a qual foi
23 aprovada por unanimidade. Posteriormente, realizou a leitura da pauta e a colocou em discussão. Na
24 oportunidade, informou que há uma solicitação de inclusão de renovação de afastamento da docente
25 **Niáscara Valesca do Nascimento Souza**. Não havendo discussão, colocou-a em votação, a qual foi
26 aprovada com dez votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, pôs a pauta em votação, a qual
27 foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO**. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
28 **de Codes**, colocou em discussão o primeiro ponto de pauta. Sem discussão, pôs o primeiro ponto de
29 pauta em votação, o qual foi aprovado com dez votos favoráveis e uma abstenção. **SEGUNDO**
30 **PONTO**. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o segundo ponto de
31 pauta em discussão. Quanto ao pedido de renovação de afastamento da docente **Niáscara Valesca**
32 **do Nascimento Souza**, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** disse que na página 57, do
33 processo de renovação, há a declaração enfatizando a justificativa para a solicitação de extensão do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

prazo para a conclusão do doutorado. Pontuou que junto à documentação, seria interessante ter o acréscimo endossado por parte do programa de pós-graduação indicando o prazo. Acerca da solicitação de renovação, sugeriu que se conste o interstício de um ano, uma vez que está sendo solicitado de 10 de abril de 2025 a dezembro de 2026 e que, portanto, deveria ser até abril de 2026. Condicionado aos apontamentos do conselheiro Wesley de Oliveira Santos, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação o segundo ponto de pauta, o qual foi aprovado com dez votos favoráveis e uma abstenção. **TERCEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o terceiro ponto de pauta em discussão. Não havendo discussão, pôs em votação o terceiro ponto de pauta, o qual foi aprovado com dez votos favoráveis e uma abstenção. **QUARTO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o quarto ponto de pauta em discussão. Quanto ao relatório, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** disse que sugeriu algumas alterações, conforme a proposta elaborada pela comissão. Acrescentou que a minuta de resolução está bem fundamentada. Ademais, informou que o seu voto vai ao sentido de aprovar o texto da norma com alterações. Disse que, em momento posterior, ao chegar à discussão das emendas, no qual citou o art. 4º como exemplo, em que se tem o *status* de “formando”, irá sugerir que mesmo estando dessa forma, que seja suprimido de parte do texto, por ser algo bastante relativo quando relacionado ao percentual de integralização. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, explicou que o *status* de “formando” só vai aparecer uma vez que as atividades estejam matriculadas. Seguidamente, pôs o voto do relator em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Uma vez aprovado o relatório, informou que as emendas seriam apreciadas. Esclareceu que aquilo que não estiver em confronto com emendas, que o conselheiro Wesley de Oliveira Santos tenha colocado, passa a ser incorporado ao texto da resolução. Colocou a primeira proposta de emenda em discussão. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** parabenizou o conselheiro Wesley de Oliveira Santos pelo cuidado e zelo em sua relatoria. Também parabenizou o conselheiro Josemir de Souza Gonçalves, por trazer significativas e importantes contribuições. Apesar do texto do art. 1º ser muito interessante, explicou que a escolha por suprimi-lo se deve ao fato de que é um artigo isolado diante de algo que o preâmbulo já acaba contemplando e que poderia já abrir margem para começar, de fato, as disposições gerais que seriam justamente a definição de componente curricular e assim sucessivamente. Sem mais discussões, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a primeira proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (C).* Como resultado, obteve-se o seguinte quadro: *Proposta (B) com quatro votos; proposta (A) com dois votos e; proposta (C) com dois votos.* Em seguida, pôs em discussão a segunda proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reforçou que sua proposta, em verdade, é basicamente o mesmo texto do art. 2º, mas que houve um cuidado para se evitar possíveis outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

70 interpretações. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a
71 segunda proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira*
72 *Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi
73 aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em discussão a terceira proposta de emenda. O
74 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** parabenizou o texto e falou que sua proposta se trata
75 apenas de um ajuste de cunho lexical, no sentido de evitar possíveis interpretações futuras. O
76 conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** disse que sua sugestão tem como base a adição da
77 palavra “individual” para fazer jus ao que se tem no preâmbulo, tendo em vista que se pode haver a
78 abertura de turma especial para um único discente. Em conversa com a comissão, principalmente
79 com o professor Adrian José Molina Rugama, disse que ele reforçou que a abertura das turmas
80 especiais/individuais é para ser ministrada no formato presencial. Dito isso, reforçou que seria
81 interessante manifestar essa condição no texto. Acerca da proposição do conselheiro Josemir de
82 Souza Gonçalves, o conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** informou que no comitê de
83 graduação foi discutido que essa colocação pode excluir a oferta de turma especial que possa
84 acontecer nos cursos de pós-graduação à distância. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
85 **Nogueira de Codes**, colocou em votação a terceira proposta de emenda disposta da seguinte forma:
86 *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra*
87 *Júnior (B)*. Como resultado, obteve-se o seguinte quadro: *Proposta (B) com seis votos, proposta (C)*
88 *com dois votos*. Em seguida, pôs em discussão a quarta proposta de emenda. O conselheiro **Wesley**
89 **de Oliveira Santos** reiterou a supressão do *status* “formando” no texto. O conselheiro **Josemir de**
90 **Souza Gonçalves** justificou que a supressão de parte do texto, conforme propôs, tendo em vista que
91 talvez o restante do texto acabe dando margem para alguma subjetividade em relação a possíveis
92 situações futuras. Sobre isso, o conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** pontuou que o comitê
93 de graduação deliberou favorável à proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves, porém,
94 em suas emendas, há o termo de “turma especial/individual”. Acrescentou que o comitê de
95 graduação optou por não incluir esse termo “turma individual” nas outras emendas, apenas o termo
96 “turma especial”. Questionou se esse termo permaneceria ou se sairia caso fosse aprovada a
97 proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
98 **Nogueira de Codes**, disse que, de fato, o termo em questão já está definido e que essa turma é uma
99 turma especial que pode ser individual ou em pequeno grupo. Visto que de certa forma já foi
100 deliberado a definição de turma especial, realizada de forma individual ou em grupo, o conselheiro
101 **José Albenes Bezerra Júnior** sugeriu que os próximos artigos evitem repetição de pontos que já
102 são tratados nos artigos anteriores. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** frisou que não há
103 nenhuma objeção à retirada do termo “individual” e que apenas o colocou para fazer jus ao
104 preâmbulo que cita dessa forma. Por sua vez, havendo consenso, o presidente deste Conselho,
105 **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou que daqui para frente, uma vez aprovadas as emendas do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

conselheiro Josemir de Souza Gonçalves que façam menção a “individual”, haverá a supressão do termo. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que em algum momento pode parecer uma questão de segurança, mas acaba sendo uma questão de redundância. Disse que se a resolução é de abertura de turma especial individual, significa dizer que qualquer relação à abertura de turma vai ser sempre turma especial ou individual. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a quarta proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em discussão a quinta proposta de emenda. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** explicou que sua proposta de alteração seria destacar a quem é de competência esse requerimento e citar de forma objetiva, se desligando do calendário acadêmico, que o discente poderia solicitar isso até o primeiro dia de aula do período letivo. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a quinta proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, pôs em discussão a sexta proposta de emenda. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** esclareceu que a sugestão tem uma relação com o que foi votado anteriormente. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** reforçou que essa emenda se encaixa com o que já foi aprovado anteriormente e com a questão até de ordem para que os colegiados possam se reunir dentro do período letivo. Dito isso, sugeriu que poderia retirar sua proposta de emenda para ficar condizente com a emenda aprovada anteriormente. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a sexta proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Seguidamente, pôs em discussão a sétima proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse ter feito apenas o ajuste de uma palavra, no qual sugeriu a troca da palavra “satisfeitas” por “preenchidas”. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a sétima proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Na continuidade, pôs em discussão a oitava proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** falou que fez um ajuste, primeiramente, de retirada de parágrafo e transformação de incisos que, por sua vez, trata-se de uma apresentação ou enumeração de quais seriam as condições das quais trata o teor do artigo. Quanto ao trecho “sendo vedado o seu trancamento ou exclusão” da proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, o conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** disse que, a seu ver, o aluno já tem o direito de fazer o trancamento da disciplina até o prazo estabelecido de acordo com o calendário acadêmico. Acrescentou que não caberia, neste caso, fazer essa vedação, mas sim apresentar essa vedação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

uma forma um pouco diferente, que seria como cita em sua proposta. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pontuou que a transformação em inciso é uma questão de ordem e em posterior, coloca-se em confronto as três propostas, que passaram a ser o inciso primeiro. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reforçou que os incisos tem uma natureza de especificação, ao ponto que os parágrafos têm uma natureza mais de explicação. Explicou que a questão é que, caso aconteça, por exemplo, da proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves ser aprovada, ela vai continuar ainda que em sendo inciso com uma natureza de explicação que pareceria um parágrafo. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** disse que a proposta do inciso primeiro, feita pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, se refere à proposta do §1º sugerido pelo conselheiro Josemir de Souza Gonçalves. Sobre a prevalência da questão de ordem, falou que têm que se manter os pontos, como os incisos I e II. Em complemento, colocou que caso a proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves ganhe, ela vai ao final como um parágrafo explicando que essa exclusão impossibilitará um novo pedido para o mesmo componente curricular. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que essa situação pode ser levada para uma questão que talvez não seja de confrontação entre a sua proposta e a do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves, mas talvez de uma inserção da proposta que sugere. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, informou que haveria duas votações, sendo a primeira, a confrontação do texto original com a proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, no qual a aprovação de uma implicará na transformação como inciso I; e a segunda, será pela deliberação de inclusão ou não da proposta de emenda do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** disse que a votação, na verdade, seriam o confronto do texto original contra os três incisos, I, II e III. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, corroborou com a colocação da conselheira Liana Holanda Nepomuceno Nobre. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou que o inciso I de sua proposta está vinculado ao §1º. Disse que o inciso II é vinculado a um §3º da proposta original. Pontuou que o texto original do art. 5º, além do *caput*, tinha muitos parágrafos e incisos soltos. Esclareceu que em sua forma de organizar, dispôs primeiramente os incisos, dos quais tinham a natureza de elencar os requisitos que estão previstos no art. 5º; e depois, o que não for requisito seria transformado em parágrafos, porque seriam explicações que teriam ou tem relação com os incisos que foram discutidos anteriormente. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** corroborou com as colocações do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a oitava proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Na sequência, informou que seria colocado em votação a proposta de emenda do §1º do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves, que se aprovada, vai constar ao final. Dito isso, colocou em votação a nona



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** externou compreender a logística do texto final da Secretaria dos Órgãos Colegiados — SOC, mas ressaltou que o inciso II seria correspondente ao §3º, que até então faria menção ao texto original. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pontuou que nesse caso, pela lógica, uma vez aprovado o formato de inciso e que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior está aproveitando o texto original do §3º para transformar em inciso II, disse que se trata de uma questão de ordem. Em complemento, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** frisou que como se trata de uma questão de requisitos, primeiro se discutiria os incisos e qualquer outra questão seria discutida em campo de parágrafo, que são as explicações seguintes. Por sua vez, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, observou que a proposta de emenda do inciso II do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior entra em confronto com a proposta de emenda do inciso II do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** acredita que houve um engano no momento de fazer a compilação do documento. Ressaltou que sua sugestão foi que esse trecho, que era o antigo §3º, fosse excluído e que no lugar desses, que fossem criados outros mais. Acrescentou que poderia desconsiderar essa proposta presente no documento. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou que nesse caso não há o que se votar no inciso II. Em seguida, pôs em discussão a décima proposta de emenda, que é a transformação do §4º em inciso III e aprimoramento do texto. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que o texto da proposta de emenda constava como §4º e como se estaria falando de requisitos, que fosse uma continuidade. Acrescentou que nesse caso houve uma transformação, ainda que sutil, do texto, porque como se tratava de um parágrafo, ele fazia menção à questão do parágrafo e como é um inciso, teria que mudar o texto. Em relação a parágrafo e inciso, a conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** observou que mais abaixo há uma sugestão do conselheiro Wesley de Oliveira Santos que trata “§4º *Ter a anuência do docente que leciona o componente curricular motivo da quebra de pré-requisito no semestre da solicitação ou que lecionou o componente na sua última oferta, podendo a anuência ser dispensada pelo colegiado quando nenhum dos critérios do presente parágrafo for possível de ser atendido*”; e a seu ver, ficaria mais simples caso fosse ter a anuência de docente apto a lecionar, independente do momento histórico, presente, passado, pregresso ou futuro. Sobre isso, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse que vai ter que confrontar essa proposta do conselheiro Wesley de Oliveira Santos com a proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** afirmou que em sua proposta de inciso III já prevê “ou que lecionou”. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, por sua vez, externou entender que não seja necessária votação, uma vez que condiz exatamente com o texto aprovado pela relatoria, no entanto, apenas transformando em inciso. Assim,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

informou que se tem aprovado os incisos I, II e III. Posteriormente, pôs em discussão a décima primeira proposta de emenda que trata do §2º, que tem como sugestão duas propostas de emendas, uma do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves e outra do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que sua proposta é uma repetição do texto original que seguisse a mesma ritualística ao lado de “3,5” e também por extenso esse valor. Reiterou que onde há §1º, já seria a proposta de §2º, já que a proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves foi aprovada como §1º. Quanto à sua proposta, o conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** destacou que a sugestão para esse parágrafo seria só a questão do tempo que foi expresso no documento original disso acontecer em algum dos dois períodos letivos, ou seja, do aluno ter cursado o pré-requisito. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a décima primeira proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Na sequência, pôs em discussão a décima segunda proposta de emenda. Informou que há uma proposta de emenda do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior que seria o §2º, mas que, a seu ver, entende como sendo o §3º. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** falou que onde tiver alguma previsão de parágrafo de sugestão, acrescente mais um, visto a proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves virar §1º. Frisou que sua proposta se trata mais de um aprimoramento. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a décima segunda proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada com dez votos favoráveis e uma abstenção. Dito isso, reiterou que essa proposta aprovada passa a ser o §3º. Em posterior, pôs em discussão a décima terceira proposta de emenda. Na ocasião, explicou que no texto original se tratava do inciso II e que agora passará a ser o §4º. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** esclareceu que neste caso se trata de um parágrafo e não de um inciso, visto que se não se trata de uma questão de requisito, mas sim uma explicação que leva a ter uma natureza de parágrafo. Em complemento, disse que há apenas uma questão de aprimoramento. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a décima terceira proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Seguidamente, pôs em discussão a décima quarta proposta de emenda. Acrescentou que a proposta de emenda de criação do §3º do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves, se aprovada, na realidade seria o §5º. Sem discussão, colocou em votação a décima quarta proposta de emenda, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em discussão a décima quinta proposta de emenda, que se aprovada, passa a ser o §6º. Não havendo discussão, colocou-a em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, pôs em discussão a décima sexta proposta de emenda, que se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

250 aprovada, passa a ser o §7º. Sem discussão, colocou-a em votação, a qual foi aprovada por
251 unanimidade. Posteriormente, pôs em discussão a décima sétima proposta de emenda, que se
252 aprovada, passa a ser o §8º. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que fez apenas um
253 ajuste, no qual se tem o seguinte texto: “*A quebra de pré-requisito será concedida apenas para*
254 *componente curricular que tenha dependência direta dele*”. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
255 **Nogueira de Codes**, colocou em votação a décima sétima proposta de emenda disposta da seguinte
256 forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes*
257 *Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em
258 discussão a décima oitava proposta de emenda, que se aprovada, passa a ser o §9º. Seguindo a
259 linha do que foi aprovado anteriormente, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** falou ter feito
260 somente um ajuste. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, informou que não
261 há necessidade de votação, uma vez que já foi votado o texto no parágrafo anterior. Em seguida, pôs
262 em discussão a décima nona proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**
263 pontuou não saber se eventualmente poderia ser uma questão de votação ou não, visto que seguiu a
264 mesma linha de escrever entre parênteses as “vinte” e “trezentas”. Nesse caso, o presidente deste
265 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, frisou que se aprova com a escrita por extenso dos
266 números. Sobre o art. 6º, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** questionou se o total de créditos
267 não seria a mesma condição para, por exemplo, o máximo que o discente pode cursar, que são 34.
268 Por sua vez, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, considerou a não
269 necessidade deste artigo, visto que já se tem outra regulamentação que diz qual é o máximo de
270 créditos que pode ser matriculado. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** corroborou com
271 as colocações do presidente deste Conselho, Rodrigo Nogueira de Codes. Na oportunidade,
272 questionou se poderia ser votado pela exclusão do artigo, tendo em vista ele ser contrário ao
273 regimento interno. Em conversa com o professor Adrian José Molina Rugama sobre esse artigo, o
274 conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** explicou que a criação deste artigo se deu no sentido de
275 impedir, de certa forma, que o aluno extrapolasse demais a carga horária de solicitação em
276 componentes pré-requisitos. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** compactuou com o
277 pensamento do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
278 **Nogueira de Codes**, colocou que neste caso, acrescentam-se os números 20 e 300 por extenso e
279 mantém o artigo. Na sequência, pôs em discussão a vigésima proposta de emenda. O conselheiro
280 **José Albenes Bezerra Júnior** disse ter feito apenas um aprimoramento do texto, bem como sugeriu
281 a escrita referente ao parágrafo e inciso mencionado, por extenso. O presidente deste Conselho,
282 **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a vigésima proposta de emenda disposta da
283 seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José*
284 *Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, pôs
285 em discussão a vigésima primeira proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

286 **Júnior** informou que fez apenas uma mudança do texto original. O presidente deste Conselho,
287 **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a vigésima primeira proposta de emenda disposta
288 da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José*
289 *Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Seguidamente, pôs
290 em discussão a vigésima segunda proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra**
291 **Júnior** explicou que sua proposta é a mesma do relator, Wesley de Oliveira Santos, no entanto, por
292 questão de uniformização, colocou por extenso 3,5. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
293 **de Codes**, pôs em discussão a vigésima terceira proposta de emenda. O conselheiro **Josemir de**
294 **Souza Gonçalves** disse que sua proposta apenas incluiu, após o termo “discente”, “pretenso
295 concluinte”, apenas para reforçar o que já tinha sido feito em momentos anteriores da resolução. O
296 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a vigésima terceira
297 proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A);*
298 *Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por
299 unanimidade. Em seguida, pôs em discussão a vigésima quarta proposta de emenda. Considerando
300 que a proposta de emenda discorre sobre a abertura de turma especial, o conselheiro **Josemir de**
301 **Souza Gonçalves** disse que sua proposta sugere que a instância competente para fazer isso seja o
302 departamento, a qual designará o docente. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
303 **Codes**, colocou em votação a vigésima quarta proposta de emenda sugerida pelo conselheiro
304 Josemir de Souza Gonçalves, a qual foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, pôs em
305 discussão a vigésima quinta proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** falou
306 ter feito apenas um acréscimo no art. 9º, visando evitar repetições de termos nos incisos que se
307 seguem. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a
308 vigésima quinta proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de*
309 *Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B); Proposta do*
310 *conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (C)*; a qual a proposta (B) foi aprovada com sete votos
311 favoráveis e um contrário. Em seguida, pôs em discussão a vigésima sexta proposta de emenda. O
312 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou que como o art. 9º já trouxe o termo “discente”,
313 sua proposta acaba evitando que os incisos sejam repetitivos e redundantes, apenas dizendo o que
314 são os requisitos. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a
315 vigésima sexta proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de*
316 *Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B)
317 foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em discussão a vigésima sétima proposta de
318 emenda. Nesse caso, explicou que, como o inciso I já foi aprovado, pela sequência não faz sentido
319 fazer uma nova aprovação. Afirmou que se adota a emenda do conselheiro José Albenes Bezerra
320 Júnior, que condiz com o que já foi aprovado no inciso anterior. Posteriormente, pôs em discussão a
321 vigésima oitava proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** esclareceu que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

como o art. 9º discorre sobre os seus requisitos, o que seria o inciso III na proposta original, na verdade ele traz muito mais um conteúdo de explicação do que de requisito e por isso a sugestão de adaptação para parágrafo. Além, também, de uma questão de ajuste. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** disse que sua sugestão é pela retirada da menção à resolução e apenas citar que se enquadre nos instrumentos normativos vigentes sobre o estágio supervisionado no âmbito da Ufersa. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** pontuou que a inserção de normas no conteúdo do texto pode, mais à frente, trazer mais complicações, isso porque, futuramente essa resolução pode ser revogada por outra e em função dessa revogação, é preciso procurar todas as normas da instituição que acabam fazendo menção àquela que foi revogada para colocar a outra norma. Acrescentou que vencido qualquer etapa de incisos, essa proposta de emenda passaria a ser o parágrafo primeiro, sendo incluído mais abaixo. Reforçou que a proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves é a mais condizente, partindo da premissa da possibilidade de que essa resolução possa ser revogada e torne esse artigo ultrapassado. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a vigésima oitava proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (C)*; a qual a proposta (C) foi aprovada por unanimidade. Seguidamente, pôs em discussão a vigésima nona proposta de emenda, que se aprovada, o inciso IV passa a ser o inciso III no texto final. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** solicitou a supressão desse trecho, tendo em vista que essa proposta perde sentido quando considerado o que foi votado anteriormente na criação do §8º. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, reiterou que essa proposta de emenda perde o objeto e que, portanto, passa a ser suprimida. Na sequência, pôs em discussão a trigésima proposta de emenda, que parte da análise do inciso V e que ao final, se aprovado, passará a ser o inciso III no texto final. Apesar da proposta apresentada, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** solicitou retirada, uma vez que a proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves já vai na linha do que foi aprovado anteriormente. Considerando a retirada de sua proposta e em caso da aprovação da proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves, solicitou que ao invés de ser inciso, seja parágrafo, visto que se trata de uma explicação. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, falou que não há necessidade de votação, tendo em vista não perder a coerência do que foi votado anteriormente. Acrescentou que a única questão é transformar o que está posto como inciso V para §2º. Na sequência, pôs em discussão a trigésima primeira proposta de emenda, que se aprovada, o inciso VI passa a ser o §3º no texto final. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou que sua proposta segue a mesma linha de raciocínio das emendas anteriores, em que prevalece a explicação e, portanto, tem natureza de parágrafo. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a trigésima primeira proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

conselheiro *José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em discussão a trigésima segunda proposta de emenda, que se aprovada, o inciso VII passa a ser o inciso IV no texto final. Sem discussão, colocou em votação a trigésima segunda proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, pôs em discussão a trigésima terceira proposta de emenda, que se aprovada, o inciso VIII passa a ser o §4º no texto final. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou que sua proposta segue a mesma linha de raciocínio das emendas anteriores, em que prevalece a explicação e, portanto, tem natureza de parágrafo. Sobre esse possível futuro parágrafo, o conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** externou preocupação quanto à subjetividade em relação a se definir qual o componente curricular teria essa característica. Explicou que está sugerindo a supressão justamente em função dessa possibilidade de subjetividade de classificação de quais componentes curriculares teriam a possibilidade de ser ofertados nesse formato de turma especial. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** corroborou com a preocupação do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a trigésima terceira proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B); Proposta do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves (C)*; a qual a proposta (C) foi aprovada com dez votos favoráveis e um contrário. Seguidamente, pôs em discussão a trigésima quarta proposta de emenda. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** pontuou que sua proposta de suprimir o art. 10º é em função dessa informação está exposta no art. 4º, que discorre sobre a quebra de pré-requisito e turma especial. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a trigésima quarta proposta de emenda, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em discussão a trigésima quinta proposta de emenda, que se aprovada, o art. 11º passa a ser o art. 10º no texto final. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou que sua proposta prevê uma criação e um desmembramento. Esclareceu que o número de “5 (cinco) discentes” é uma sugestão dentro de uma razoabilidade. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** observou que o número de “4 (quatro) discentes” está previsto na proposta do regulamento da graduação. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que, tendo em vista que o regulamento está em discussão e que portanto ainda não foi aprovado, essa aprovação ao invés de uma norma vigente, pode impactar na norma que vai ser proposta em um momento futuro. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a trigésima quinta proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada com dez votos favoráveis e um contrário. Em complemento, informou que o parágrafo único passa a ser o §2º. Ademais, pontuou que não é necessária votação, em virtude do que foi aprovado anteriormente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Em seguida, pôs em discussão a trigésima sexta proposta de emenda, que se aprovada, o art. 12º passa a ser o art. 11º no texto final. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** esclareceu que sua proposta parte do pressuposto de ajuste do texto, o que antes previa “aos discentes”, passa a dar lugar “ao discente”. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a trigésima sexta proposta de emenda disposta da seguinte forma: *Proposta do relator Wesley de Oliveira Santos (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*; a qual a proposta (B) foi aprovada com por unanimidade. Em posterior, pôs em discussão a trigésima sétima proposta de emenda, que se aprovada, o art. 13º passa a ser o art. 12º no texto final. Entretanto, explicou que essa proposta perde o objeto em virtude do que foi aprovado anteriormente. Por último, pôs em discussão a trigésima oitava proposta de emenda, que se aprovada, o art. 14º passa a ser o art. 12º no texto final. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou que sua proposta é apenas um ajuste de concordância. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pontuou que nesse caso não há necessidade de votação e que apenas se adequa à redação proposta pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** questionou quanto à data de início desta resolução. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, informou que primeiramente é preciso votar o texto com as alterações. Disse que no texto está explícito que a solicitação está prevista até o primeiro dia letivo. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse acreditar que a preocupação externada pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite é em relação à aprovação e o art. 15º, que fala da resolução entrar em vigor na data da publicação, no qual essa publicação acabar coincidindo com o semestre em curso e, portanto, trazer algumas questões. Destacou que a data da vigência é definida também no momento da votação. sabendo da não possibilidade de aplicação neste semestre, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou que é possível deixar explícito que a vigência passa a ser no período de 2025.2. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** falou que geralmente as vigências são estabelecidas por tempo. Em relação à vigência da resolução, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** disse que seria interessante que ficasse baseado na data da publicação. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** alertou para o cuidado em relação a definição da data de vigência da resolução e sugeriu que seria interessante que ela entrasse em vigência alguns dias antes do semestre 2025.2. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** sugeriu que poderia ser estabelecida uma data específica que pudesse evitar conflitos futuros. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves** frisou que as aulas do semestre 2025.2 estão previstas para iniciar em 25 de agosto, mas que, apesar disso, o período letivo de acordo com o calendário acadêmico se inicia no dia 16 de agosto. Posto isso, sugeriu que fosse levado em consideração essa data, 16 de agosto, para vigência da resolução. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a proposta de encaminhamento do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves, a qual foi aprovada com dezvotos favoráveis e um contrário. Posteriormente, pôs em votação a minuta com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

430 alterações, a qual foi aprovada por unanimidade. **QUINTO PONTO.** O presidente deste Conselho,
431 **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o quinto ponto de pauta em discussão. O conselheiro
432 **Josemir de Souza Gonçalves** mencionou o resultado que a Ufersa obteve em relação ao Exame
433 Nacional de Desempenho dos Estudantes — Enade, mais especificamente em relação a alguns
434 cursos do CCA. Informou que os cursos de Agronomia, Zootecnia e Medicina Veterinária obtiveram
435 conceito 4 (quatro). Externou esperar que nos próximos anos seja possível alcançar o conceito
436 máximo. Parabenizou a todos os docentes que fazem parte do CCA, que especificamente ministram
437 disciplinas nesses cursos citados. Parabenizou também aos coordenadores de curso. Acerca do
438 aprimoramento por parte do funcionamento de resoluções, bem como de editais que são lançados
439 em períodos de interstício entre semestres e que acabam coincidindo com o período de férias, o
440 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** discorreu, como exemplo, o edital de monitoria. Destacou
441 que a resolução estabelece um prazo de lançamento de edital, mas como sugestão para evitar que
442 coincida com o período de férias dos docentes, é que o edital deva ser lançado 15 (quinze) dias
443 antes de o semestre iniciar, mas que o seu cronograma fosse ajustado para que a partir das
444 inscrições coincidisse com o semestre em vigor. Destacou que essa observação possa ser estendida
445 para outras áreas, como extensão e pesquisa. Questionou como está o trâmite da resolução de
446 progressão docente, bem como pediu celeridade com relação ao seu trâmite neste Conselho.
447 Demandou questões quanto à resolução de exercícios domiciliares. Quanto à questão da progressão
448 docente, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, informou que há a espera da
449 aprovação da Lei Orçamentária Anual — LOA. Sobre isso, o conselheiro **José Albenes Bezerra**
450 **Júnior** informou que essa minuta já veio para discussão neste Conselho, no qual foi retirada
451 anteriormente, mas que voltou em seguida. Explicou que ela precisou ser reajustada por conta da
452 medida provisória, mas que se encontra em fase de finalização. A conselheira **Liana Holanda**
453 **Nepomuceno Nobre** disse que seria interessante aguardar um pouco mais a relatoria. Esclareceu
454 que atualmente os regulamentos em relação a concursos e progressão são vinculados a uma
455 produtividade do *Qualis* e este, por sua vez, está em um processo de extinção e remodelação por
456 parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, no qual haverá
457 uma manutenção baseada no *Qualis*, mas que não seria ele. Em complemento, o conselheiro **José**
458 **Albenes Bezerra Júnior** disse que essa minuta de progressão é muito ampla e o que foi posto pela
459 conselheira Liana Holanda Nepomuceno Nobre, tem um impacto nessa questão da pontuação.
460 Reiterou que aguardar todos esses processos, apesar de ser uma minuta muito esperada, são
461 fundamentais para que futuramente não se tenha discussões desnecessárias. O presidente deste
462 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, parabenizou os cursos do *campus* de Pau dos Ferros, em
463 especial Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Ambiental e Sanitária, que tiveram conceito 4 (quatro)
464 no Enade. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** desejou um excelente semestre.
465 Parabenizou os cursos pelas notas obtidas no Enade. Ademais, também parabenizou os cursos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

já começaram suas semanas de integração e recepção dos alunos. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** parabenizou os resultados dos cursos no Enade, bem como a todos os coordenadores de curso, professores e alunos envolvidos. Observou o fato de que há um calendário acadêmico bem apertado. Acerca do edital de monitoria lançado no período de férias, explicou que esse edital tinha algumas particularidades, mas que essa questão seria analisada. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** também parabenizou os cursos pelas notas obtidas no Enade. Ademais, parabenizou à Prograd e toda a equipe que se apresentou no “Inspire-se”. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** parabenizou à PROPPG pela abertura em discutir assuntos sobre a graduação e pós-graduação. A conselheira **Vânia Christina Nascimento Porto** informou que a Proec na próxima semana deve estar dialogando com os centros e departamentos para uma reunião, na qual será conversado sobre a extensão, numa perspectiva de melhoramento de serviços. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, parabenizou o grande resultado do Enade de diversos cursos da universidade, em especial Medicina, com conceito máximo, mas também vários outros cursos com conceito 4 (quatro), que também é um conceito de excelência. Parabenizou, também, à Prograd e a todos os envolvidos no “Inspire-se”. Informou que nessa semana houve visitas nos demais campi, no qual houve ações de acolhida aos discentes e também o lançamento da programação dos 20 anos da transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró — Esam em Universidade Federal do Semi-Árido. Destacou que na data de hoje houve a assinatura da ordem de serviço da retomada da obra do Parque Tecnológico da Ufersa, no qual representará um marco na inovação e no empreendedorismo do Estado do Rio Grande do Norte. Informou também que a LOA foi finalmente sancionada na semana passada, mas que veio com um corte na ordem de R\$3,3 milhões reais para a Ufersa, no qual compromete e muito o funcionamento da instituição. Colocou que nessa semana houve um diálogo da presidência da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior — Andifes com o ministro da educação, solicitando urgentemente a recomposição orçamentária. Ademais, desejou um excelente de 2025 para todos. Nada mais havendo a discutir, deu por encerrada a reunião, e eu, Luiz Djalma Dias Filho, Secretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia X de X de 2025, segue assinada pelo presidente do Consepe, pelos conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Presidente:

Rodrigo Nogueira de Codes _____

Pró-Reitores:

PROEC: Vânia Christina Nascimento Porto _____

PROGRAD: Francisco Edcarlos Alves Leite _____

PROPPG: Liana Holanda Nepomuceno Nobre _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

502 **Representantes dos Centros:**

503 **Centro de Ciências Agrárias - CCA:**

504 Josemir de Souza Gonçalves _____

505 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS:**

506 Luciana Vieira de Paiva _____

507 **Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN:**

508 Danniel Cavalcante Lopes _____

509 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH:**

510 José Albenes Bezerra Júnior _____

511 **Centro de Engenharias - CE:**

512 Wesley de Oliveira Santos _____

513 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

514 Samuel Oliveira de Azevedo _____

515 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

516 Ananias Agostinho da Silva _____

517 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

518 Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho _____

519 **Secretário dos Órgãos Colegiados:**

520 Luiz Djalma Dias Filho _____